



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 2.811/2024

Assunto: Termo de apostilamento ao Contrato nº 048/2025.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Termo de apostilamento à Contrato Administrativo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e a empresa **A R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com CNPJ nº 17.062.826/0001-88.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 2.811/2024**, referente ao Termo de apostilamento ao **Contrato nº 048/2025**, que se trata de transferência de saldo **para o Contrato nº 046/2025** entre Secretarias relativas ao contrato citado, salienta-se que o valor final do contrato permanece inalterado.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 136, IV da Lei 14.133/21 dispõe que é possível fazer a simples apostila a contrato para atualizações, reajustes, compensações, empenho de dotações orçamentárias suplementares, sem a necessidade de realizar aditamento. Vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTROLE INTERNO**

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

O presente procedimento de apostilamento se apresenta revestido das formalidades legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara pela legalidade do termo de apostilamento.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jacareacanga-PA, 30 de maio de 2025.

ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO
Controlador Interno Municipal